

Lei nº 5170

Dispõe sobre a extensão de vencimentos de funcionários e dá outras providências.

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei. —

Artigo 1º:— Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos existentes nesta Prefeitura, abaixo relacionados.

Padrão B - Servente Porteira	R\$ 175,00 -
" " D - Zeladores de Cemitérios e professores	R\$ 187,50
Padrão F - Fiscal Geral e Motorista	R\$ 225,00
Padrão H - Secretário Aux. de Contabilidade, Lançador e Tesoureiro	R\$ 250,00
Padrão I - Operador de Motoniveladora	R\$ 300,00
Padrão J - Para cargos técnicos especializados - técnicos em Contabilidade, Contador	R\$ 400,00
Padrão L	R\$ 500,00

Artigo 2º:— Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as verbas orçamentárias até o término do saldo exigido do Poder Legislativo em Crédito Suplementar

para verba que esgotar sem antes do término do exercício.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data ~~de~~ retroativa de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos
sete dias do mês de abril de um mil
novecentos e setenta (7/4/1970)

Rosalvo

Rosalvo Francisco de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na
data supra.

Luiz Maria da G. Pereira

Luiz Maria da G. Pereira
Aux. de Contabil. Secretária